

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 477, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itu - SP, e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Convênio de Cooperação nº 01/2017, de 05/04/2017, pelo qual o Município de Itu delegou o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Companhia Ituana de Saneamento – CIS, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itu;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 04/2023-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Itu, instituído e nomeado, respectivamente, pela Lei Municipal nº 1.914, de 30/06/2017 e através das Portarias nº 597/2021 e nº 17/2023, reunido no dia 25 de janeiro de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 04/2023-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itu, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 26 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, em 17,01% (dezessete inteiros e um centésimo por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* será aplicado pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, a partir do mês de março de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores serão aplicados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, a partir de março de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Companhia Ituana de Saneamento – CIS, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Companhia Ituana de Saneamento – CIS, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Itu, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A Companhia Ituana de Saneamento – CIS, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 477, DE 26 DE JANEIRO 2023**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	13,41	10,73	24,14
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,58	1,26	2,84
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	2,40	1,92	4,32
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	2,40	1,92	4,32
Acima de 50	m <sup>3</sup>	2,88	2,31	5,19

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	33,52	26,82	60,34
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,94	3,16	7,10
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	6,01	4,81	10,82
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,01	4,81	10,82
Acima de 50	m <sup>3</sup>	7,20	5,76	12,96

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	67,39	53,91	121,30
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	6,68	5,35	12,03
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	10,86	8,68	19,54
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	10,86	8,68	19,54
Acima de 50	m <sup>3</sup>	12,74	10,19	22,93

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	67,39	53,91	121,30
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	6,68	5,35	12,03
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	10,86	8,68	19,54
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	10,86	8,68	19,54
Acima de 50	m <sup>3</sup>	12,74	10,19	22,93

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	50,52	40,42	90,94
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,02	4,01	9,03
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	8,17	6,53	14,70
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	8,17	6,53	14,70
Acima de 50	m <sup>3</sup>	9,55	7,64	17,19

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	33,69	26,95	60,64
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,35	2,68	6,03
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,43	4,34	9,77
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,43	4,34	9,77
Acima de 50	m <sup>3</sup>	6,37	5,09	11,46

**NOTA: Os valores das atuais Tarifas de Esgoto correspondem a 80% das Tarifas de Água.**

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 33,52**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R\$ 33,52) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,94 = R\$ 39,40) +  
(5 m<sup>3</sup> x R\$ 6,01 = R\$ 30,05) = R\$ 102,97

**Tarifa de Água = R\$ 102,97**

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 26,82**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R\$ 26,82) + (10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,16 = R\$ 31,60) +  
(5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,81 = R\$ 24,05) = R\$ 82,47

**Tarifa de Esgoto = R\$ 82,47**

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 33,52) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,82)

Tarifa Total Mínima = R\$ 33,52 + R\$ 26,82

**Tarifa Total Mínima = R\$ 60,34**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 102,97) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 82,47)

Tarifa Total = R\$ 102,97 + R\$ 82,47

**Tarifa Total = R\$ 185,44**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 477, DE 26 DE JANEIRO 2023**
**ANEXO II**
**TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÁGUA	ESGOTO
Ligação de Água e Esgoto	unid.	573,90	903,46
Extensão adicional de rede	m	129,10	320,67
Corte/Supressão de ligação no cavalete a pedido do usuário	unid.	81,77	-
Corte/Supressão de ligação no ramal/passeio a pedido do usuário	unid.	116,46	-
Suspensão temporária de abastecimento de água a pedido do usuário	unid.	165,00	-
Relocação ou substituição de ramal	unid.	235,64	334,64
Conserto ou desobstrução de ramal	unid.	70,67	70,67
Fornecimento, conserto ou substituição de hidrômetro até Q. máx. = 3m <sup>3</sup> /h	unid.	107,00	-
Aferição de Hidrômetro	unid.	55,93	-
Substituição e instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto	unid.	103,68	-
Religação devido ao corte no cavalete ou no ramal	unid.	85,16	-
Fornecimento de água por caminhão pipa	m <sup>3</sup>	12,28	-
Recebimento de esgoto de fossas	m <sup>3</sup>	-	12,28
Recebimento de conta fora do sistema	conta	2,41	-
Análises laboratoriais solicitadas <sup>(1)</sup>	unid.	24,29	-
Aprovação de projeto de loteamento ou conjunto habitacional (residencial / comercial / industrial)	lote	12,17	12,17
Revisão de projetos para empreendimentos residenciais/comerciais/industriais	lote/apartamento	11,79	11,79
Vistoria de entrega de empreendimento residencial, industrial e/ou comercial, a partir da segunda inspeção	Por vistoria	297,02	297,02
Elaboração de Diretriz para empreendimentos residenciais, comerciais/industriais	Por diretriz	801,83	801,83
Revisão de Diretriz de empreendimento residencial, comercial ou industrial no caso de alteração de projeto e/ou proprietário do empreendimento	Por diretriz	801,83	801,83

Visita técnica solicitada pelo usuário e/ou proprietário do imóvel, quando improdutiva (ocorre quando uma visita é realizada sem que houvesse necessidade ou um serviço deixa de ser executado por ausência, omissão ou negligência do cliente durante o atendimento)	unid.	35,95	35,95
Mudança de cavalete até 1m	unid.	132,45	-
Substituição de Ligação de Água	unid.	573,90	-
Substituição de Ligação de Água COM supressão de ligação	unid.	690,36	-
Instalação de Válvula de Retenção de Esgoto	unid.	199,83	-
Instalação de Caixa Padrão Passeio	unid.	126,01	-
Manutenção de caixa no passeio, troca de tampa ou limpeza	unid.	225,95	-

**(1) = Acrescido o custo de serviços de laboratório.**